

Termo de Referência 385/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
385/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	MONICA CRISTINA LUCAS DOS SANTOS	17/06/2024 10:21 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	248/2024	25386.001136 /2024-66

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE FOTÔMETROS DE AEROSOL DO FABRICANTE AIR TECHNIQUES INTERNATIONAL (ATI), MODELOS 2H E 2I** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE FOTÔMETROS DE AEROSOL DO FABRICANTE AIR TECHNIQUES INTERNATIONAL (ATI), MODELOS 2H E 2I	UN	8	R\$ 2.350,00	R\$ 18.800,00

VALOR R\$
TOTAL: 18.800,00

- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura aposta no instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.3. O serviço é enquadrado como CONTINUADO, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução do produto compreende a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE 8 (OITO) FOTÔMETROS DE AEROSOL**, de acordo com as especificações abaixo:

Especificação/ Descrição	Fabricante	Modelo	Qtd.	Faixa	Requisitos	CMC
					Execução da calibração conforme especificidade do modelo. Padrões rastreáveis à RBC. Concentração g/L PAO: 20g/L PAO 100g/L PAO	

Manutenção Preventiva e Calibração de Fotômetros de Aerosol	ATI	Modelos 2H e 2I	8	0 a 28,3 l/min	Fluxo de ar: 28,3l/m Linearidade eletrônica: 0,001% a 100% Medidas eletrônicas: J6 J9-1 J9-5 J9-6 U4-3 U8-1 U12-6 U13-1 Straylight	N/A
					Concentração g/L: 100g/L PAO 100g/L DOP 100g/L HIGH Fluxo de ar: 28,3l/m Valor Stray Light	

3.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em conjunto com a calibração, contemplando a limpeza do sistema de vácuo, limpeza das mangueiras, limpeza das válvulas, limpeza do sistema óptico e alinhamento do sensor óptico, conforme recomendação do fabricante;

3.1.2. Serviço deverá ser executado por laboratório autorizado pelo fabricante e que comprove a rastreabilidade dos padrões utilizados à Rede Brasileira de Calibração. Os certificados dos padrões utilizados deverão ser fornecidos para comprovação;

3.1.3. O serviço de calibração deverá incluir os testes com concentração padrão de aerosol DOP e PAO, os testes de linearidade, testes eletrônicos e ajustes de fluxos, de acordo com as especificidades de cada modelo e em conformidade com a recomendação do fabricante;

3.1.4. Calibração com a incerteza de rotina do laboratório.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos indispensáveis para adquirir esse objeto e atender especificamente à esta demanda, incluindo os padrões mínimos de qualidade de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração são:

4.1.1. A contratada deverá fornecer as ferramentas necessárias para a execução do serviço a ser contratado;

4.1.2. Trabalhar seguindo rígidas normas de proteção ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança;

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

4.1.5. Fornecer peças genuínas conforme especificações, do manual do fabricante e seus anexos, na qual constarão as indicações referentes a: marca, referência, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, para execução das manutenções.

4.1.6. Garantia de serviços executados, uma vez que ambos serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.2. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não se aplica

4.6. Critérios de sustentabilidade

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pois trata-se de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE FOTÔMETROS** a ser executado nas dependências da CONTRATADA, que não gera uso de material público.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias a partir da assinatura do contrato e publicação do contrato;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: a execução dos serviços ocorrerá dentro da vigência contratual, conforme o programa de calibração vigente dos equipamentos e agendamentos realizados previamente com o CONTRATADO através de e-mail;

5.1.3. O serviço será coordenado pelo Fiscal do contrato, **SR WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR, SIAPE 1894359** ou pelo Fiscal Substituto, **SRA. BARBARA CHRISTINA BARBOSA BAGO, SIAPE 1895629**, ou profissional de Bio-Manguinhos, por este designado;

5.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.1.5. A avaliação dos serviços será realizada através da avaliação do relatório e certificado de calibração emitido pela CONTRATADA ao final da prestação do serviço contratado;

5.1.6. Modelo de Ordem de serviço: os registros do serviço devem ser documentados em protocolos específicos. O documento gerado será posteriormente revisado pelo Departamento de Metrologia e Validação (DEMEV). Qualquer necessidade de alteração deve ser ajustada, a fim de que o documento atenda às exigências das Boas Práticas de Fabricação. Os certificados de calibração de instrumentos de medição e padrões utilizados devem ser apresentados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas instalações e dependências da contratada;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.4.2. Prazo: A execução dos serviços será de 12 meses a contar da última assinatura no contrato;

5.4.3. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

5.4.4. Frequência e periodicidade: os serviços de manutenção preventiva e calibração serão realizados anualmente para cada fotômetro. Os equipamentos

serão enviados para execução em grupos ao longo da vigência contratual, com intervalo mínimo de 3 meses entre os envios;

5.4.5. Procedimento para agendamento e execução dos serviços: A contratada receberá, via e-mail, uma solicitação de agendamento para execução do serviço e o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias à contar da data de recebimento dos equipamentos nas dependências da contratada;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada em conjunto com a calibração, contemplando a limpeza do sistema de vácuo, limpeza das mangueiras, limpeza das válvulas, limpeza do sistema óptico e alinhamento do sensor óptico, conforme recomendação do fabricante;

5.5.2. O serviço de calibração deverá incluir os testes com concentração padrão de aerosol DOP e PAO, os testes de linearidade, testes eletrônicos e ajustes de fluxos, de acordo com as especificidades de cada modelo e em conformidade com a recomendação do fabricante;

5.5.3. O Serviço deverá ser executado por um provedor autorizado/homologado pelo fabricante. Deverá ser apresentada carta ou documento semelhante, atestando a autorização do fabricante para a prestação dos serviços nos equipamentos;

5.5.4. As calibrações deverão ser realizadas utilizando padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração. Os certificados dos padrões utilizados deverão ser fornecidos para comprovação;

5.5.5. Calibração com a incerteza de rotina do laboratório

5.5.6. A contratada deverá fornecer o Certificado de Calibração dos equipamentos calibrados, que devem conter as informações mínimas citadas abaixo:

5.5.6.1. Título;

5.5.6.2. Nome e endereço do prestador;

5.5.6.3. Identificação unívoca;

5.5.6.4. Nome e informações de contato do cliente;

5.5.6.5. Identificação do método utilizado;

5.5.6.6. Descrição, identificação não ambígua e, quando necessário, condição do item;

5.5.6.7. Data(s) da realização da atividade de calibração;

5.5.6.8. Resultados com, quando apropriado, as unidades de medida;

5.5.6.9. Identificação da(s) pessoa(s) que autoriza(m) o certificado;

5.5.6.10. Incerteza de medição do resultado de medição, apresentada na mesma unidade do mensurando;

5.5.6.11. Condições que tenham influência sobre os resultados de medição, quando apropriado;

5.5.6.12. Declaração identificando como os resultados das medições são metrologicamente rastreáveis;

5.5.6.13. Dados dos Padrões utilizados;

5.5.6.14. Resultados obtidos antes e depois de qualquer ajuste ou reparo, se disponíveis.

5.5.7. O envio e coleta dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelo(a) **SR WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR, SIAPE nº 1894359** e fiscal substituto: **BARBARA CHRISTINA BARBOSA BAGO, SIAPE nº 1895629** e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emita notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham jus ficado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 . A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

1. 7.1.1 . Utilizaremos como critério de pagamento a análise pós execução do objeto, sendo esta realizada pelo fiscal ou pessoa capacitada indicada por este, afim de aferir e garantir a concretização do serviço contratado por meio visual e/ou através de testes específicos realizados, concomitantemente à entrega dos certificados de calibração pertinentes, sendo estes, rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), bem como, os certificados de calibração dos padrões utilizados pela empresa, que precisam ser emitidos por laboratório acreditado à RBC para comprovação da rastreabilidade, devendo haver o

redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir as atividades;

1.1.

2. 7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.3 Não produzir os resultados acordados,

7.1.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Qualificação técnica da mão de obra de acordo com o objeto;

7.2.2. Entrega nos prazos;

7.2.3. Qualidade dos serviços entregues.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Do recebimento

7.4.1. Não será admitido o Recebimento provisório, considerando o tipo de serviço a ser contratado.

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.4.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinente, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE para correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA**, com fundamento na hipótese do **art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Credenciamento SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*.

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.26. Qualificação Técnica

8.26.1. Os serviços deverão ser executados por um provedor de serviços autorizado/homologado pelo fabricante. O prestador deverá apresentar carta ou documento semelhante, atestando a autorização do fabricante para prestação dos serviços nos equipamentos, conforme disposto no item 4.3;

8.26.2. O prestador deverá comprovar a rastreabilidade dos padrões utilizados nas calibrações à Rede Brasileira de Calibração. Os certificados dos padrões utilizados deverão ser fornecidos para comprovação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 18.800,00

9.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 18.800,00** (*dezoito mil e oitocentos reais e zero centavos*).

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Os recursos para esta contratação, está prevista no POM 2024, considerando a seguinte dotação:

I. 1. Gestão/Unidade	254445
II. 2. Fonte de Recursos	1002000000
III. 3. Programa de Trabalho:	10305512320YE0001
IV. 4. Elemento de Despesa:	339039
V. 5. Plano Interno:	A1BIO

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR

Fiscal do Contrato

BARBARA CHRISTINA BARBOSA BAGO

Equipe de Planejamento